



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº 487/2017

TERMO DE CONTRATO N.º 35/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR E O SRº CÉZAR TASCA, REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE MUCAJÁÍ.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **D^{ra} ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**, doravante denominado **LOCATÁRIA** e e do outro lado o Sr.º **CÉZAR TASCA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade n.º 2.402.414 SSP/SC, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 716.180.669-00, residente e domiciliado na AV. São Sebastião Oliveira, Centro, Mucajáí/RR, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, instruído no Procedimento Administrativo nº 487/17 – DA, proveniente dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X, da lei 8.666/93 e nos preceitos da Lei n.º 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo contratual tem por objeto a locação de um imóvel comercial, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2966, Centro, município de Mucajáí, com a finalidade de dar continuidade as atividades da Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajáí, em que o locador entrega ao locatário, assegurando seu uso manso e pacífico.

2 DO CUSTEIO

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ **108.000,00 (cento e oito mil)**, correspondente ao valor mensal da locação de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, pelo mês vincendo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.2 O primeiro pagamento da mensalidade ficará apurado a partir da conclusão dos serviços de instalação e ocupação do imóvel pela LOCATÁRIA.

2.3 A despesa com a aquisição de que trata o objeto, correrá à conta do Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339036, Subelemento 12, Fonte 101, mediante a emissão de Nota de Empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3 DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência deste contrato será de até 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, com início em 09/10/2017 e término em 08/10/2020, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento no dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.
- 3.2 O instrumento contratual será retirado no prazo de até 03 dias úteis nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93.

4 DO RECEBIMENTO

- 4.1 Entrega do referido imóvel dar-se-á após assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves à Locatária, iniciando-se o período locatário.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADOR

- 5.1 Constituem deveres dos locadores
- 5.2 Manter o imóvel segurado contra incêndio;
- 5.3 Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- 5.4 Incorrer nas despesas relacionadas com:
- 5.4.1 As obras ou serviços mencionados na proposta comercial, a qual faz parte integrante do presente contrato, a saber:
- 5.4.1.1 Piso em porcelanato, todo emassado e pintado interna e externamente na cor branca, teto na lage, dois banheiros e muros delimitando terrenos a sua volta.
- 5.4.1.2 Relacionados à segurança da construção ou à correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- 5.4.2 Desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 6.1 O Locatário obriga-se a:
- 6.1.1 Pagar as DESPESAS relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- 6.1.2 Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do produto.
- 6.1.3 Conservar o imóvel locado e realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos, desde que não proveniente ao uso normal.

7 DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 7.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
- 7.2 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 7.2.1 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

7.3 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 Mensalmente, caberá a **LOCADORA** apresentar Recibo de Pagamento de Aluguel, para que seja atestado pelo Fiscal do **LOCATÁRIO**.
- 8.2 O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO.
- 8.3 Os pagamentos dar-se-ão por meio de ordem bancária, na conta-corrente fornecida pelo procurador, **agência Nº 3993-4, Conta-corrente nº 16.249-3, Banco do Brasil**, e serão efetuados no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega do recibo referente ao mês vincendo, salvo, em caso de descumprimento contratual.
- 8.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.
- 8.4.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.5 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
- 8.6 Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal do LOCADOR nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9 DO REAJUSTE

- 9.1 O preço do aluguel será reajustado a cada **12 (doze) meses**, em caso de prorrogação do contrato, de acordo com o índices do **IGPM**.
- 9.2 A prorrogação do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso, será precedida de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

10 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 10.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 10.2 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 10.2.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

11 DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 11.5 O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O descumprimento total ou parcial deste **CONTRATO** poderá acarretar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.1.1 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,3% por dia de atraso até o limite de 30 dias, contados da data da notificação.
- 12.1.2 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no parágrafo anterior, limitado em até 60 (sessenta) dias, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, contados da data da notificação.
- 12.1.3 No caso de inexecução total da obrigação assumida, a multa moratória será calculada pelo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da locação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação



12.1.4 As multas previstas nos parágrafos anteriores são independentes e podem ser cumuladas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 DA RESCISÃO

14.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer:

14.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.1.3 judicial, nos termos da legislação.

14.2 Caso a rescisão ocorra de acordo com as hipóteses previstas no art. 78, XII a XVII, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15 DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Da aplicação das penalidades definidas na cláusula doze caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação,

16.2 Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

E por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, em duas vias.

Boa Vista, 09 de outubro de 2017.


PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Cézar Tasca

CÉZAR TASCA
LOCADOR
CPF: 716.180.669-00

TESTEMUNHAS:

1. *MARIA S. TRAJANO*
CPF *149.970.372-49*

2.
CPF

PORTARIA Nº 1313 - DG, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **AURINEIDE FERNANDES DA SILVA**, Chefe de Divisão, como Gestora das Atas de Registro de Preços Nº 25/17, 26/17, 27/17 e 31/17, Pregão Eletrônico nº 21/2017 - SRP, Processo Administrativo nº 719/2017 - DA, tem por objeto a eventual e futura aquisição de material de expediente, copa e cozinha e higiene e limpeza, conforme especificações dispostas no termo de referência.

II - Designar o servidor **JOSE CEZA ARAUJO**, Chefe de Seção, para substituir a titular da gestão nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2017 – PROCESSO Nº 712/2017 – D.A.**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 34/2017, instruído pelo processo Administrativo nº 405/2017 - DA, Pregão Eletrônico nº 16/2017 – SRP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças anuais dos softwares ATLISSIAN CROWD e ATLISSIAN CONFLUENCE.

CONTRATADA: e-CORE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.182.155/0001-84.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de **R\$ 38.531,00** (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, de 02/10/2017 a 01/10/2018.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 19, Fonte 101.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2017.

Boa Vista, 18 de outubro de 2017.

ZILMAR MAGALHÃES MOTA
Diretor Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017 – PROCESSO Nº 487/2017 – D.A.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 35/2017, Dispensa de Licitação.

OBJETO: Locação de um imóvel comercial localizado no município de Mucajaí/RR.

CONTRATADA: **CEZAR TASCA**, CPF Nº 716.180.669-00.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, de 09/10/2017 a 08/10/2020.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 449052, Subelemento 03, Fonte 101.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2017.

Boa Vista, 18 de outubro de 2017.

ZILMAR MAGALHÃES MOTA
Diretor Administrativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO Nº 289/2017

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: ARISTEU LEDA DOS SANTOS

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do Relatório de fls. 85/87, não subsistindo motivos para intervenção do Ministério Público Estadual, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça

Data: 16 de outubro de 2017

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO Nº 274/2015

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: EVALDO FRANCO MARSON

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do Relatório de fls. 48, não subsistindo motivos para intervenção do Ministério Público Estadual, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Membro do Ministério Público: ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI – Promotora de Justiça

Data: 16 de outubro de 2017

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO Nº 005/2017

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: RONIVALDO RODRIGUES LOPES

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos do expediente de fls. 61/65, não subsistindo motivos para intervenção do Ministério Público Estadual, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.br

PROCESSO SEI Nº 7794/2020-32

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 35/2017, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PROCURADORIA –
GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
E O SR. CÉZAR TASCA..**

LOCATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, inscrita no CNPJ 84.012.533/0001-83, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **JANAINA CARNEIRO COSTA**.

LOCADOR: CÉZAR TASCA, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 2.402.414 SSP/SC, CPF nº 716.180.669-00, residente e domiciliado na Av. Sebastião Oliveira, S/N, Centro - Mucajaí/RR.

CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 35/2017, instruído no Processo Administrativo nº 487/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em **09.10.2017**, nos termos previstos em sua Cláusula **NONA** do instrumento contratual e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de **09.10.2020 a 09.10.2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, correrá à conta da Nota de Empenho n.º 25101.0001.20.00166-6, devidamente apropriada no Programa n.º 03.091.004.2182, elemento de despesa n.º 339036, Subelemento 12, Fonte 101, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo SEI n.º 7794/2020-32, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, as quais, depois de lidas, são assinadas eletronicamente pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR TASCA, Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 29/09/2020, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256563** e o código CRC **EE672B16**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259759** e o código CRC **7BC74003**.

SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0008381/2020-75, efetivado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de barreiras de proteção em acrílico, com e sem instalação, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19), para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

CONTRATADA: FORBRÁS RORAIMA LTDA. (CNPJ 84.017.888/0001-65).

VALOR: R\$ 14.956,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 24, Fonte 101.

NOTA DE EMPENHO Nº: 25101.0001.20.00178-1.

DATA DA EMISSÃO: 29 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 02/10/2020, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0258990** e o código CRC **19AEDA59**.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0007794/2020-32

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 487/2017– DA.

ASSUNTO: Locação do imóvel da Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí/RR.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 09/10/2020 a 09/10/2022.

CONTRATADA: CÉZAR TASCA, inscrito no CPF nº 716.180.669-00.

VALOR: O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 06/10/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0258565** e o código CRC **B3CF75A2**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PROCESSO SEI Nº 0555637/2022

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
35/2017, QUE FAZEM ENTRE SI, A
PROCURADORIA -GERAL DE
JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RORAIMA E O SENHOR
CÉZAR TASCA.**

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ 84.012.533/0001-83, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **JANAINA CARNEIRO COSTA**, designada **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, o Senhor **CÉZAR TASCA**, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 2.402.414 SSP/SC, CPF nº 716.180.669-00, residente e domiciliado na Av. Sebastião Oliveira, S/N, Centro - Mucajaí/RR, designado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 35/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 487/2017 - DA, CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo SEI nº 19.26.1000000.0007794/2020-32, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 35/2017**, em razão da conclusão da construção do Prédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Pelo presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A LOCATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de rescisão, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADOR**.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR TASCA, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 01/09/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0556924** e o código CRC **DFCDD724**.

EXTRATO - Nº 0559734 - SCCC, 02 DE SETEMBRO DE 2022**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 35/2017.**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 35/2017, Processo nº 19.26.1000000.0009277/2022-60.

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 35/2017 de locação do imóvel situado no município de Mucajaí / RR, em razão da conclusão da construção do Prédio da Promotoria de Justiça daquela Comarca.

LOCADOR: CÉZAR TASCA, CPF Nº 716.180.669-00.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 05/09/2022, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0559734** e o código CRC **B8AC8881**.

EXTRATO - Nº 0559620 - SCCC, 02 DE SETEMBRO DE 2022**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 –
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0009538/2022-41**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, oriundo do Processo SEI nº 2444/2021-61.

ASSUNTO: Prestação de serviços de filmagem, edição e fotografia para cobertura de eventos e produção de vídeos institucionais para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 04/09/2022 a 04/03/2023.

CONTRATADA: **PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.344.733/0001-09.

VALOR: O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R\$ 66.829,00 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais).

GESTOR E FISCAIS: Ratifica-se os designados na Portaria nº 188-DG, publicada no DJE 6875 em 11 de março de 2021.

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 02/09/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0559620** e o código CRC **C843429D**.